



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.974, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 938, de 2005, que dispõe sobre o transporte de estudantes residentes no Município de Brochier e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 938, de 15 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o transporte de estudantes residentes no Município de Brochier e dá outras providências, passa a vigorar acrescida dos artigos 5º-A e 5º-B, com a seguinte redação:

.....
"Art. 5º-A Aos estudantes matriculados em cursos técnicos de magistério a nível Médio e Licenciaturas em instituições de ensino técnico a nível Médio, de acordo com o Programa de Incentivo ao Ingresso na Carreira Docente residentes e domiciliados no município de Brochier, poderá ser concedido auxílio para o transporte escolar que consiste no subsídio de até 100% (cem por cento) do custo do transporte, limitado aos recursos financeiros e orçamentários do Município. (NR)

Art. 5º-B Aos estudantes residentes e domiciliados no município de Brochier, regularmente matriculados no Ensino Médio concomitante com o Curso Técnico em Agropecuária, da Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha – EFASERRA, poderá ser concedido auxílio para o transporte escolar que consiste no subsídio de até 100% (cem por cento) do custo do transporte, limitado aos recursos financeiros e orçamentários do Município.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda